



EDITAL Nº 001.20/2023

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio da Secretaria da Cultura de Itapipoca, fazendo uso de suas atribuições de apoio, fomento e fortalecimento da cultura e das manifestações artísticas no município, segundo o que rege e fundamenta a Lei Municipal Nº 105 de 18 de dezembro de 2017 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Itapipoca, e a Lei Municipal Nº 044 de 19 de agosto de 2021, que altera parcialmente a Lei Nº105/2017, a Lei 13/2023 do Plano Municipal de Cultura, cujo o texto faz referência às dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica da cultura e demais deliberações, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU: CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente PRÊMIO contém **08 (oito)** anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Termo de Referência do Fomento (anexo I);
- Carta Coletiva de Anuência e Representatividade (anexo II);
- Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III);
- Proposta de Plano de Ação (anexo IV);
- Formulário de Recurso (anexo V);
- Declaração e Comprovação de Residência (anexo VI);
- Relatório de Cumprimento do Objeto (anexo VII);
- Minuta do Termo de Fomento (anexo VIII).

2. OBJETIVOS

2.1 O II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU: CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA se apresenta como uma ação estratégica de reconhecimento da relevância das manifestações tradicionais da cultura, e ainda, um necessário incentivo para os grupos culturais juninos. É imprescindível que o poder público municipal, no uso de suas atribuições, assegure nossos bens e saberes das Culturas Tradicionais Populares, à exemplo das quadrilhas juninas, e nesse sentido as premiações são investimentos importantes, pois se convertem em valoroso retorno à sociedade no que tange o bem-estar, acesso à arte e cultura, diversidade cultural e fruição artística, manutenção e preservação dos bens culturais, sendo um movimento transversal, intersetorial, educativo e, sobretudo, de garantia de direitos e bom uso dos recursos públicos, em consonância com os seguintes objetivos:

- realizar a concessão de prêmios destinados a agentes culturais, artistas e lideranças comunitárias que integrem grupos e/ou coletivos juninos de Itapipoca residentes no município há, no mínimo 02





(dois) anos, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Itapipoca e atuação comprovada no ciclo junino;

b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população de Itapipoca, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, de modo a contribuir com a fruição, circulação e o acesso da população às quadrilhas juninas nos territórios do município;

d) fomentar a retomada dos grupos e coletivos juninos de Itapipoca e viabilizar a produção das quadrilhas juninas, bem como suas iniciativas e ações comunitárias;

e) valorizar a Cultura Popular Tradicional em suas dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica, a produção artística do Município como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural itapipoquense, contribuindo para a geração de renda dos artistas, grupos, coletivos, companhias culturais e fazedores da cultura em geral.

3. OBJETO

3.1 Constitui o objeto do presente instrumento, a **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, ARTISTAS E/OU LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS ARTICULADORAS DE GRUPOS, COLETIVOS E/OU QUADRILHAS JUNINAS, A FIM DE FOMENTAR, FORTALECER E SALVAGUARDAR AS MANIFESTAÇÕES POPULARES DO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA.**

3.1.1 Deverá ser proposto por proponentes com atuação no ciclo junino de forma continuada, com comprovação de prática, realização de atividades e projetos nos campos da cultura e da arte, especialmente no ciclo junino, objetivando o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação, restauração, preservação e difusão de produtos, bens e/ou serviços culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços culturais, tendo como local de realização o território do Município de Itapipoca.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 Os proponentes deverão apresentar apenas **01 (uma)** proposta em uma das seguintes categorias:

a) **CATEGORIA 1 – QUADRILHAS JUNINAS REGIONAIS** - Que contemplará dois

(02) agentes culturais, artistas e/ou lideranças comunitárias que integrem grupos e/ou coletivos juninos de Itapipoca federados, com atuação e projeção a nível estadual. (Exemplos: Quadrilhas oficialmente ligadas à alguma federação junina e que participe de festivais estaduais, regionais e interestaduais);

b) **CATEGORIA 2 - QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS** – Que contemplará nove

(09) agentes culturais, artistas e/ou lideranças comunitárias que integrem grupos e/ou coletivos juninos de Itapipoca, com atuação municipal. (Exemplo: grupos e coletivos atuantes em bairros, comunidades e territórios, do campo e da cidade)

PARÁGRAFO ÚNICO: Os proponentes deverão comprovar atuação no campo da cultura, conforme item 4 deste edital, ficando vedada a submissão de projetos por proponentes com vínculo efetivo, comissionado ou contratado, com o Poder Público Municipal de Itapipoca.





4.2 Os proponentes deverão apresentar propostas artísticas e culturais vinculadas com o ciclo junino, sendo desclassificadas quaisquer propostas que não possuam vínculo com as manifestações culturais e festejos juninos, especialmente as quadrilhas juninas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Itapipoca há, pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro ou fora do Município.

5.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais juninos. Para efeito de validação da inscrição, é **OBRIGATÓRIO** o proponente apresentar **Carta Coletiva de Anuência e Representatividade** (anexo II), bem como:

- Cópia do RG e CPF do proponente;
- Comprovante de endereço do proponente, e se necessário, adicionar a Declaração e comprovação de residência (anexo VI);
- Currículo do proponente, com comprovação de atuação de pelo menos 02 (dois) anos na área artística e cultural, inclusive com fotos;
- Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III) assinada pelo proponente.

5.3 As comprovações das condições de participação, se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição on-line, bem como pela conferência do cadastro do proponente no Mapa Cultural do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os proponentes deverão manter seu cadastro no Mapa Cultural do Ceará atualizados e preenchidos com todas as informações do agente cultural e as comprovações de atuação no campo cultural. Fica orientado que os proponentes atualizem seus perfis no Mapa Cultural de Itapipoca/Ceará, embora não seja critério desclassificatório não possuir cadastro na plataforma.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente prêmio serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Municipal, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: **Secretaria da Cultura – 2001 13 392 0701 2.074 Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas, Arts, e de Int. Social. Fonte de recurso 1500000000, recurso ordinário. Elemento de despesa 3.3.90.31.00 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.**

7. VALOR FINANCEIRO

7.1 Será disponibilizado o valor no total de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, sendo previstos **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para projetos da **CATEGORIA 1 – QUADRILHAS JUNINAS REGIONAIS**, e **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para os projetos na **CATEGORIA 2 – QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS**.

7.2 Serão premiadas **11 (onze)** iniciativas conforme o descrito abaixo:





Categoria	Quantidade de Projetos	Valor do prêmio por projeto	Valor do prêmio por categoria
Quadrilhas Juninas Regionais	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Quadrilhas Juninas Municipais	09	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL	11		R\$ 69.000,00

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições ocorrerão no período de **01 a 12 de maio de 2023**, serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE, pelo site <https://itapipoca.ce.gov.br>

8.2 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria da Cultura de Itapipoca ou materiais postados via Correios.

8.3 Para efeito de inscrição neste Prêmio, todos os proponentes deverão estar, preferencialmente, anteriormente cadastrados no Mapa Cultural de Itapipoca/Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.itapipoca.ce.gov.br> ou <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar as informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

8.4 No ato da inscrição, os proponentes estarão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Fomento, manifestando, conseqüentemente, sua anuência à assinatura do Termo de Fomento, em caso de aprovação do projeto.

9. CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE ITAPIPOCA/CEARÁ (instruções para cadastro e atualizações)

9.1 O Mapa Cultural de Itapipoca/Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Itapipoca ISNIIC e o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei Municipal nº 105/2017 e Lei nº 044/2021, e pela Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022 que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2 O cadastro no Mapa Cultural de Itapipoca/Ceará se constitui em uma página on-line do/a candidato/a, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.3 Para cadastro de Agentes Individuais (Pessoa Física) no Mapa Cultural do Ceará devem, OBRIGATORIAMENTE, estar preenchidos com as seguintes informações:

Dados cadastrais do proponente:





- a) Nome completo;
- b) Área de atuação;
- c) Descrição;
- d) Data de nascimento;
- e) Nacionalidade;
- f) Naturalidade;
- g) RG;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Endereço residencial completo, com CEP;
- j) Telefone fixo e/ou celular.

Dados profissionais no perfil do proponente:

- a) Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);
- b) Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de **AÇÕES CULTURAIS** realizadas pelo proponente pessoa física (**obrigatório**);
- c) Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);
- d) Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);
- e) Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br

10. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

10.1 Os proponentes, de preferência que já estão devidamente cadastrados no Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no site:

<https://itapipoca.ce.gov.br>

10.2 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

10.3 Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

10.4 A Secretaria da Cultura disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 08h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail: codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br





10.5 A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **12 de maio de 2023**.

10.6 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

10.7 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

10.8 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do/a candidato/a com as disposições previstas neste instrumento de premiação.

10.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.10 Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

10.11 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11. MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1 São vedações à participação neste Prêmio:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção ou Parecerista. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público municipal ativo;
- c) Ser terceirizado vinculado à Prefeitura Municipal de Itapipoca e seus equipamentos culturais;
- d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 05 do presente instrumento e seus subitens.

12. PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

- a) Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) comissão de avaliação e seleção de propostas.
- b) A Comissão de Avaliação e Seleção das propostas será composta por 03 (TRÊS) integrantes, sendo dois (02) indicados pela Secretaria da Cultura de Itapipoca e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapipoca (CMPC), que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste instrumento e que atendam às condições de participação.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação.

Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:





CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade, autoralidade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 5	10
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
c) Histórico do proponente, grupo e/ou coletivo junino.	2	0 a 4	8
d) Desenvolver tema ou ter como proponente grupos ou indivíduos de minorias étnico-raciais (negros, quilombolas, ciganos, indígenas), população LGBTQIAP+, pessoas com deficiências, povos de terreiro e/ou ações que beneficiarão comunidades dos distritos do município de Itapipoca.	2	0 a 4	8
TOTAL			36

Pontuação máxima de cada proposta será de **36 (trinta e seis)** pontos, considerando a soma de todos os critérios.

13.2 Serão **DESCCLASSIFICADOS** os projetos que não obtiverem o **mínimo de 18 (dezoito) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural previstos.

13.3 A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

13.4 Para efeito da distribuição das vagas, a comissão poderá seguir a proporção de inscritos em cada categoria.

13.5 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "d". Ainda persistindo o empate, será utilizado o critério de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do local de residência do proponente para o desempate final, classificando o proponente com maior vulnerabilidade.

14. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

14.1 A Secretaria da Cultura de Itapipoca publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

14.2 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, sendo de total responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a atualização dessas informações.

14.3 Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.





14.4 O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br em formulário específico de recurso (**Anexo V**), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.5 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

14.6 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria da Cultura e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

15.2 Não caberá recurso do resultado final.

16. CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

16.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (**passível de alteração por parte da Secretaria da Cultura de Itapipoca**).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos Projetos;	01/05/2023	12/05/2023
Resultado Preliminar, Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção das Propostas;	15/05/2023	17/05/2023
Período de Recurso;	18/05/2023	19/05/2023
Resultado Final;	22/05/2023	
Formalização do Termo de Fomento;	A partir de 25/05/2023	

17. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

17.1 A Secretaria da Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos de Fomento Cultural.

17.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Fomento Cultural (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria e os parceiros selecionados neste Edital.





20. DAS CONTRAPARTIDAS

20.1 As contrapartidas serão OBRIGATÓRIAS, e celebradas de acordo com o termos da Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III) deste edital, devidamente assinadas pelo proponente;

20.2 Cada proponente se comprometerá, obrigatoriamente, em realizar **duas (02)** ações de contrapartidas. São elas:

- a) Apresentar-se com seu grupo, coletivo e/ou quadrilha junina na programação do **FESTIVAL/MOSTRA ITAJUNINA 2023**, a ser realizada em data previamente definida pela Secretaria da Cultura de Itapipoca, com local e hora acordada entre as partes;
- b) Apresentar-se com seu grupo, coletivo e/ou quadrilha junina em **programações promovidas pela Prefeitura de Itapipoca e/ou Secretaria da Cultura**, e seus equipamentos, observando locais estratégicos, com local, data e hora previamente acordada entre as partes;

20.3 Cabe ao grupo, coletivo e/ou quadrilha junina decidir realizar outras apresentações públicas e gratuitas em suas comunidades, bairros e/ou localidades, fora às ações obrigatórias descritas nos item 20.2;

20.4 A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por transporte de grupos, coletivos e/ou quadrilhas juninas;

21. SANÇÕES

21.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- I. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- II. Alterar o objeto da proposta cultural;
- III. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- IV. Praticar a violação de direitos intelectuais;
- V. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Secretaria da Cultura de Itapipoca com recursos do Tesouro Municipal;
- VI. Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- VII. Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- VIII. Infringir dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- IX. Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- X. Atentar contra a ordem pública;
- XI. Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- XII. Estar ligado a jogos de azar ou especulativos;
- XIII. Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- XIV. Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- XV. Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- XVI. Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.





22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

22.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

22.3 A Secretaria da Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

22.4 O da Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria da Cultura, com recursos do Tesouro Municipal aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado **em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.**

22.5 Para fins de cumprimento da previsão do item 22.4, em toda divulgação referente ao projeto será **OBRIGATÓRIA** à veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapipoca e Secretaria da Cultura, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA DE ITAPIPOCA ATRAVÉS SECRETARIA DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL”**

22.6 Fica facultado à Secretaria da Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

22.7 O proponente cede à Secretaria da Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

22.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria Executiva da Cultura.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital: codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br

Itapipoca - CE, 20 de Abril de 2023


Shirley Jane da Silva Lavor
Secretária Executiva da Secretaria da Cultura
Portaria G-Nº 0508/2023





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Termo de Referência visa orientar os candidatos e candidatas a elaborarem seus projetos com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura de Itapipoca para o Edital de Seleção de **Pessoas Físicas** proponentes de projetos para o **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU: CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA**, cujas ações serão realizadas nos Territórios do Município de Itapipoca, da data de assinatura do termo de colaboração financeira até o dia **31 de outubro de 2023**. O (a) proponente selecionado (a) pela Secretaria da Cultura através da **Comissão de Avaliação e Seleção**, ficará responsável pela realização do projeto, garantindo a execução das atividades apresentadas pelo (a) proponente, inclusive com contratação de serviços, se for o caso, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os territórios do município de Itapipoca têm em seu histórico, um legado consolidado de produção e fruição artística e cultural, com ampla difusão das dimensões Simbólicas e Cidadã da cultura, protagonizadas por grupos, coletivos, organizações sociais, quilombos, comunidade indígena e povos tradicionais. A pandemia de COVID-19, mostrou, de forma trágica, a necessidade de nos atentarmos ao potencial econômico que a cultura desempenha no município, movimentando diversos setores econômicos e trabalhadores autônomos e pequenas negócios, a exemplo do comércio têxtil, costureiras, maquiadores (as), técnicos de sonorização, carpinteiros, entre outros. Com a paralização das atividades do Setor Cultural, ficou evidente a urgência de se investir no desenvolvimento sustentável e na economia da cultura, uma vez que o impacto causado pela COVID-19, deixou diversos agentes culturais, artistas e trabalhadores da cultura sem renda e perspectivas de trabalho, e ainda, os setores da Cultura Tradicional Popular como as quadrilhas juninas, tiveram impacto ainda maior haja visto que suas atuações nas comunidades são de grande expressão e vínculo simbólico e afetivo, interferindo de modo negativo nas qualidade e modo de vida das pessoas.

Atentos a esse panorama, e cientes de que precisamos fortalecer a Tridimensionalidade da Cultura, como assegura as Leis Nº 105/2015 e Nº 044/2021 que trata do Sistema Municipal de Cultura e a Lei 13/2023 do Plano Municipal de Cultura, a Prefeitura de Itapipoca, através da Secretaria da Cultura lança **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU: CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA**, como uma ação estratégica de fortalecimento e, sobretudo, de apoio à retomada de grupos e coletivos de quadrilhas juninas, do campo e da cidade, que historicamente vêm habitando o imaginário e a vida das pessoas, comunidade e territórios de Itapipoca, como uma importante manifestação da cultura popular e da identidade itapipoquense.

As premiações são uma forma que reconhecer a relevância das tradições, e ainda, um necessário incentivo para que os grupos culturais juninos se ergam novamente. É imprescindível que o poder público



Handwritten signature



municipal, no uso de suas atribuições, assegure nossos bens e saberes das Culturas Tradicionais Populares, à exemplo das quadrilhas juninas, e nesse sentido as premiações são investimentos importantes, pois se convertem em valoroso retorno à sociedade no que tange a bem-estar, acesso à arte e cultura, diversidade cultural e fruição artística, manutenção e preservação dos bens culturais, entre outros. Um movimento transversal, interssetorial, educativo e, sobretudo, de garantia de direitos e bom uso dos recursos públicos.

Por fim, espera-se que o **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU** cumpra um papel de salvaguarda da cultura e seus tons diversos que fundamentam as identidades construídas nos nossos territórios, como bens Simbólico, e que fortifique o direito à Arte e Cultura, tanto de quem faz e produz, como de quem aprecia, e fomente a economia criativa e solidária que ela gera.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU: CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA

3.1. Os objetivos do **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU**: Fomentar e Salvar os bens culturais do ciclo junino de Itapipoca, de forma a garantir a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19, e a retomada dos grupos e coletivos juninos do campo e da cidade;

I – fomentar a retomada dos grupos e coletivos juninos de Itapipoca;

II – promover a fruição, circulação e o acesso da população às quadrilhas juninas nos territórios do município;

III - viabilizar a produção das quadrilhas juninas, bem como suas iniciativas e ações comunitárias;

IV – valorizar a Cultura Popular Tradicional como bem Simbólica, Cidadã e Econômica;

3.3. O **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU**, divide-se em duas categorias:

a) **CATEGORIA 1 – QUADRILHAS JUNINAS REGIONAIS** - Que contemplará dois (02) agentes culturais, artistas e lideranças comunitárias que integrem grupos e/ou coletivos juninos de Itapipoca federadas, com atuação e projeção a nível estadual. (**Exemplos:** Quadrilhas ligadas à alguma federação junina e que participe de festivais estaduais, regionais e interestaduais);

b) **CATEGORIA 2 - QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS** – Que contemplará nove (09) agentes culturais, artistas e/ou lideranças comunitárias que integrem grupos e/ou coletivos juninos de Itapipoca, com atuação municipal. (Exemplo: grupos e coletivos atuantes em bairros, comunidades e territórios, do campo e da cidade)

3.4 As atividades propostas para esse edital estão direcionadas à manutenção de grupos e/ou coletivos, produção, circulação e montagem de quadrilhas juninas de Itapipoca.

4. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE:

4.1. O (a) proponente deverá apresentar currículo que comprove sua atuação na área cultural e artística, especialmente na produção, promoção e fruição das tradições do ciclo junino, com no mínimo, três anos de experiência. Exemplo, experiência:

I – com organização, gestão e produção de grupos, ações e eventos culturais ligados aos festejos juninos;

II – montagem, organização, produção de quadrilhas juninas;





- III – organização de mostras, festivais e competições de quadrilhas juninas;
- IV – participação em quadrilhas como dançarinos/brincantes;

4.2. Os (as) proponentes deverão apresentar **carta de anuência** assinada pelos principais integrantes do projeto (quadrilha junina), de acordo com modelo disponível no referido edital.

4.3. Será considerado para efeitos de seleção:

- I – Preenchimento da ficha de inscrição On-Line e fornecimento de todos os dados solicitados, anexos e comprovações profissionais;
- II – Não possuir vínculo no serviço público municipal de Itapipoca por meio de cargo comissionado, efetivo ou contratado;
- III – Estar com toda documentação regular e atualizadas;

5. DO VALOR GLOBAL

5.1 A Secretaria da Cultura de Itapipoca destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total máximo de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, oriundos do Tesouro Municipal, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: **Secretaria da Cultura – 2001 13 392 0701 2.074 Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas, Arts, e de Int. Social. Fonte de recurso 1500000000, recurso ordinário. Elemento de despesa 3.3.90.31.00 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.**

5.2 Os valores da premiação são pré-estabelecidas no edital, bem como a quantidade de proponentes a serem contemplados por categoria, ficando à cargo da Secretaria da Cultura de Itapipoca quaisquer ajustes ou adequações necessárias.

5.2.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Termo de Fomento celebrado neste edital, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II – utilizar os recursos para benefício próprio e/ou de terceiros, fora do objeto do projeto;
- III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- V – pagamento de serviços, aquisição de bens de consumo e outros serviços pertinentes ao objeto do projeto;

PARAGRAFO ÚNICO: A prestação de contas será realizada mediante apresentação de **Relatório de Execução do Objeto** e documentos complementares comprobatórios, sendo exigida prestação de contas com comprovantes de pagamento e Relatório Financeiro **apenas se for considerado haver**





inconsistências no Relatório de Execução do Objeto, na análise do relatório por parte da Secretaria da Cultura.

Shirley Jane da Silva Lavor
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura





(ANEXO II)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.20/2023

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA E REPRESENTATIVIDADE

Nós, declaramos, para os devidos fins de direito, que temos ciência de nossa participação como integrantes do projeto: _____, inscrita na categoria _____, do **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU: CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA**, proposto pela Secretaria da Cultura de Itapipoca, tendo como nosso (a) representante: _____, na função de: _____, da quadrilha junina: _____ inscrito no CPF: _____, RG: _____, residente no endereço: _____, Município de Itapipoca, Ceará.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente documento.

Itapipoca/CE, _____ de _____ de 2023.

01	Nome Completo:	
	Função:	
	CPF:	RG:
	Assinatura:	

02	Nome Completo:	
	Função:	
	CPF:	RG:
	Assinatura:	

03	Nome Completo:	
	Função:	
	CPF:	RG:





	Assinatura:
--	-------------

04	Nome Completo:	
	Função:	
	CPF:	RG:
	Assinatura:	

05	Nome Completo:	
	Função:	
	CPF:	RG:
	Assinatura:	

06	Nome Completo:	
	Função:	
	CPF:	RG:
	Assinatura:	

07	Nome Completo:	
	Função:	
	CPF:	RG:
	Assinatura:	

08	Nome Completo:	
	Função:	
	CPF:	RG:
	Assinatura:	

09	Nome Completo:	
	Função:	
	CPF:	RG:
	Assinatura:	

10	Nome Completo:	
	Função:	
	CPF:	RG:
	Assinatura:	





(ANEXO III)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.20/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ___/___/___ e do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) à _____ nº _____, bairro _____, na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, CEP: _____, telefone (_____) _____, e-mail _____;

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com os termos do **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU: CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA**, que implementou as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida** conforme os termos do EDITAL.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do proponente





(ANEXO IV)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.20/2023

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PARCEIRO INTERESSADO	
Nome	
CPF	
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	
Valor (R\$):	Data:
Categoria:	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Nome do Projeto:	

GASTOS PREVISTOS				
item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO				

Itapipoca-CE, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do proponente





(ANEXO V)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.20/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

(Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação na etapa única de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta)

Nome do Proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

JUSTIFICATIVA

(descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Itapipoca-CE, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Proponente





(ANEXO VI)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.20/2023
DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à
_____, nº _____, bairro: _____, Cidade
_____, UF _____ CEP: _____, portador do CPF
nº _____, RG nº _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para
fins de provas junto à **Secretaria da Cultura de Itapipoca**, que
_____ tem domicílio no endereço acima citado.

Por ser verdadeiro, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Itapipoca-CE, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Proponente





(Anexo VII)

CHAMADA PÚBLICA 001.20/2023

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA PROPOSTA	
NOME DO PROPONENTE	

2. RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO	
AÇÕES PROPOSTAS	
AÇÕES EXECUTADAS	
OBJETIVOS ALCANÇADOS	





DIFICULDADES ENCONTRADAS

SOLUÇÕES ADOTADAS

3. ANEXOS

FOTOS E CARATZES COMPROBATÓRIAS DAS AÇÕES

LINKS COMPROBATÓRIAS DAS AÇÕES (divulgação e realização)

4. ENCAMINHAMENTO

Itapipoca-CE ____ de _____ de 2023

ASSINATURA





**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº xxx

TERMO DE FOMENTO AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

COLABORADOR: Secretaria da Cultura de Itapipoca

COLABORADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU: CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA**, Edital nº 001.20/2023, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se ao que rege e fundamenta a Lei Municipal Nº 105 de 18 de dezembro de 2017 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Itapipoca, e a Lei Municipal Nº 044 de 19 de agosto de 2021, que altera parcialmente a Lei Nº105/2017, cujo o texto faz referência às dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica da cultura e demais deliberações, e no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1–O presente Termo tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, ARTISTAS E/OU LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS ARTICULADORES DE GRUPOS, COLETIVOS E/OU QUADRILHAS JUNINANAS, AFIM DE FOMENTAR, FORTALECER E SALVAGUARDAR AS MANIFESTAÇÕES POPULARES DO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA.**

1.2 - Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é da assinatura até **31 DE OUTUBRO DE 2023**, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.2 - O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento e/ou também nas hipóteses e casos previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

3.1. Caberá ao COLABORADOR:

3.1.1 -Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2-Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do COLABORADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

3.1.3- O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____matrícula:

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO

4.1Caberá ao COLABORADO:

4.1.1-Cumprir com o objeto do edital de acordo com as especificações contidas no ato da inscrição, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;



Handwritten signature



4.1.2-Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.3-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.4-Apresentar o relatório de cumprimento do objeto, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1- As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no ato da inscrição e conforme o edital. A não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente prêmio serão custeadas por meio de recurso remanescente oriundo do Tesouro Municipal, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: **Secretaria da Cultura – 2001 13 392 0701 2.074 Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas, Arts, e de Int. Social. Fonte de recurso 1500000000, recurso ordinário. Elemento de despesa 3.3.90.31.00 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.**

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1- Será devido o montante total de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1- O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1- O COLABORADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Itapipoca, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1- O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do COLABORADOR, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao COLABORADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2-A COLABORADOR deverá comunicar o COLABORADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao COLABORADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES



[Handwritten signature]



11.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i) violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) Atentem contra a ordem pública;
- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1-Fica eleito o Foro da Cidade de Itapipoca/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de 2023.

SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR

Secretária Executiva da Secretaria da Cultura

COLABORADOR

COLABORADO

TESTEMUNHAS:

01: _____

CPF: _____

02: _____

CPF: _____



[Handwritten signature]